



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018

Lei nº 5074 de 21 de dezembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Sapucaí para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 5.026, de 18 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes esta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Santa Rita do Sapucaí, 21 de dezembro de 2017.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ ANTONIO MAGALHÃES  
SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA

  
MAURILIO RIBEIRO REZENDE  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DESENV. MUNICIPAL